PUBLICADO NO PLACAR
DO DIA 24 / 09 / 2018
Registrado no livro nº 10
Fls. 31
24 / 09 / 2018

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA – TO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Wilson Silva Gomes
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Decreto nº 05/2017

Lei nº 226/2018. **Tupirama – TO, 24 de Setembro de 2018.**

Autoriza o Executivo Municipal a realizar parcelamento e concessão de desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para Exercício 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2018, dos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao exercício 2018, observando o número de parcelas, vencimentos e descontos a seguir:

N° DE PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO	DESCONTO
1ª COTA ÚNICA (À VISTA)	31/12/2018	50% (IPTU exercício 2018)
1ª COTA ÚNICA (À VISTA)	31/12/2018	50% (IPTU dos últimos 05 anos anteriores ao exercício 2018)
3ª PARCELAS (À PRAZO)	31/12/2018	30% (parcela mínima de R$ 20,00 (vinte reais)

§1º Ocorrendo o vencimento das parcelas acima referidas em finais de semana ou feriados, fica automaticamente prorrogado o vencimento para o primeiro dia útil subsequente.

§2º Em caso de atraso no pagamento do IPTU, incidirá sobre o valor principal até a data do efetivo pagamento, correção monetária, juros e multa conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, por decreto municipal poderá postergar a data de vencimento da cota única.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor com data retroativa a contar de 01 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro de 2018.

Helisnatan Soares Cruz
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Mul. aprovou e Eu, Helisnatan Soares Cruz Prefeito Mul. sanciono e promulgo a seguinte Lei Lei Nº 226/2018 de 24/09/2018